Manual de Importação

Instrução para os Processos de Importação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Fomento
Núcleo de Importação

PRPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

Expediente

Reitor
Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Vice-Reitor
Penildo Silva Filho

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Ronaldo Lopes Oliveira

Coordenação de Fomento
Antônio Almeida Lyrio Neto

Elaboração
Antônio Almeida Lyrio Neto
Ludmila Jambeiro Borges,
Luis Gustavo Nunes dos S.Pessoa

Projeto Gráfico e Diagramação
Luis Gustavo Nunes dos S.Pessoa

Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Basílio da Gama, n°6 - Canela - CEP: 40.110-040 – Salvador- Bahia
(71) (71) 3283-7960 / 7964 / 7991/ 7988
prppg@ufba.br

Sumário

04 - Introdução

05 - Aspectos Conceituais Importantes

07 - Incoterms – Termos Internacionais de Comércio

08 - Documentos básicos do processo de importação

09 - Importação nas Universidades Federais

10 - Processo de Importação

11 - Providências do pesquisador requerente

12 - Sites e Links Úteis

Introdução

O Núcleo de Importação é parte da estrutura da Coordenação de Fomento à Pesquisa, pertencentes à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação. O principal objetivo do Núcleo de Importação é auxiliar os Pesquisadores da Instituição no Processo de Importação de equipamentos e insumos destinados a realização de Projetos de Pesquisa aprovados e financiados por Entidades Fomentadoras de Pesquisa, colaborando para manter excelência nos três pilares da Universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Manual visa trazer de forma clara e precisa, quais providências o pesquisador precisa tomar para realizar uma importação. Desde o planejamento da compra até a finalização do processo, com o recebimento do bem importado.

O que é importação?

O processo de importação é a compra de produtos no exterior, por parte dos países que deles necessitam, e na entrada de mercadorias num país, provenientes do exterior. É a entrada de mercadorias estrangeiras no país, apoiada em documentos oficiais e observadas as normas comerciais, cambiais e fiscais da legislação vigente.

Os países, na maioria das vezes, recorrem ao exterior para obter produtos que não são produzidos internamente. A universidade recorre ao mercado externo para obtenção de bens e serviços não disponíveis no mercado interno, para desenvolvimento de seus projetos de pesquisa. De uma forma prática, o processo de importação se divide em três partes distintas,

Autorização para importação, dada pelo Poder Público (Anvisa, CNEN, CNPq, Decex, Ibama, MEX, dentre outras) à aquisição do produto que se deseja;

Pagamento ao fornecedor (exportador), em moeda estrangeira;

Desembaraço alfandegário, que consiste na retirada da mercadoria da alfândega

Tecnicamente, diz-se que um processo de importação se divide em três fases:

- Administrativa: todos os procedimentos necessários para efetuar uma importação são aplicados de acordo com a operação e/ou tipo de mercadoria a ser importada. Compreende todos os atos que estão a cargo da Secex, envolvendo a autorização para importar, que se completa com a emissão da Licença de Importação;
- Cambial: que compreende a transferência da moeda estrangeira para o exterior, cujo controle está a cargo do Banco Central e que se processa por meio de um banco autorizado a operar em câmbio; e
- Fiscal: que compreende o despacho aduaneiro, mediante o recolhimento de tributos, e que se completa com a retirada física da mercadoria da alfândega.

A regulamentação das atividades de importação se dá por meio de leis, decretos, portarias, resoluções etc., emitidas por diversos órgãos, como Secretaria de Comércio Exterior (Secex), Ministério da Fazenda, Ministério de Ciência e Tecnologia, Secretaria da Receita Federal, entre outros.

Em termos legislativos, a espinha dorsal das atividades de comércio exterior brasileiro encontra-se no Decreto nº 6.759 De 05/07/2009, denominado Regulamento Aduaneiro, alterado pelo Decreto nº 8.010 de 16/05/2013. Além disso, a lei nº 8.032 de 12/04/1990 dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação.

Aspectos Conceituais Importantes

A) A importação definitiva ocorre quando a mercadoria importada é nacionalizada, independentemente da existência de cobertura cambial, ou seja, mesmo nos casos em que não haja relação de compra e venda (transação comercial).

Com exceção dos casos de mercadorias ou operações dispensadas da emissão de Licença de Importação, a importação a título definitivo necessita de autorização da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Obs.: Para todas as importações da UFBA existe a obrigatoriedade da emissão de Licença de Importação, considerando que são importações beneficiadas pela isenção de impostos.

B) As importações não definitivas, por seu turno, são aquelas em que, contrariamente às importações definitivas, não ocorre nacionalização. É o caso, por exemplo, de mercadorias importadas sob o regime aduaneiro especial de Admissão Temporária que, após a sua permanência no país, pelo período previamente estabelecido, são reexportadas.

C) A nacionalização é a sequência de atos que transfere a mercadoria da economia estrangeira para a economia nacional, por meio da Declaração de Importação (DI), documento formalizado e emitido pelo importador. Conforme dito anteriormente, à exceção dos casos de importações dispensadas do regime de licença, a nacionalização somente é autorizada por meio do deferimento, pelo órgão anuente, da Licença de Importação (LI).

Há que se considerar que na ausência da Licença de Importação (LI), quando esse documento for exigível, o importador, para suprir a falta e ter a nacionalização autorizada, ficará sujeito ao pagamento de multa de 30%, calculada sobre o Valor Aduaneiro acrescido de frete e seguro internacional da importação.

D) Diz a lei que "a concessão e o reconhecimento de qualquer incentivo ou benefício fiscal relativo ao imposto ficam condicionados à comprovação pelo contribuinte, da quitação de tributos e contribuições federais" e "o reconhecimento da isenção ou redução do imposto será efetivado, em cada caso, pela autoridade aduaneira, com base no requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou em contrato para sua concessão". Assim sendo, como a Unesp realiza importações amparadas pelas leis de benefícios fiscais (Lei 8.010/90 e Lei 8.032/90), o despacho consiste
em encaminhar a documentação da Universidade comprovando sua regularidade fiscal, juntamente com a documentação pertinente ao despacho propriamente dito (Declaração de Importação, conhecimento aéreo ou marítimo, invoice, etc.) e aguardar a liberação da carga pela autoridade alfandegária.

Os órgãos competentes para analisar e autorizar a isenção de impostos no caso da UFBA são de acordo com as leis abaixo:

- Lei nº 8.010/90 – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — que autoriza importações com benefícios fiscais de materiais e equipamentos destinados à pesquisa científica;
- Lei n º 8.032/90 – que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação pelas Universidades, cientistas e pesquisadores, e dá outras providências;
- Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 150. Combinado com o art. 55, Anexo I do Decreto 45.490/00 (RICMS), alterado pelo Decreto 49.344/05. Importação de Bens de Capital, sem similar no país.

O Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) é a sistemática do comércio exterior brasileiro que integra as atividades afins da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), da Secretaria da Receita Federal (SRF) e do Banco Central do Brasil (Bacen), no registro, acompanhamento e controle das diferentes etapas das operações de importação e exportação.

Na concepção e no desenvolvimento do sistema foram harmonizados conceitos, códigos e nomenclaturas, tornando possível a adoção de um fluxo único de informações, tratado pela via informatizada, que permite a eliminação de diversos documentos utilizados no processamento das operações. A conexão ao Siscomex é feita por meio do Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados).

O SISCOMEX é o software de interface gráfica que permite a formulação dos documentos eletrônicos das operações de comércio exterior, como Licenciamento Não-Automático de Importação (LI), Declaração de Importação (DI), Comprovante
de Importação (CI).

Incoterms - Termos Internacionais de Comércio

Incoterms são normas padronizadas que regulam aspectos diversos do comércio internacional. Os Incoterms são importantes pois eles têm o papel de deixar clara a alocação de riscos, custos e obrigações entre o comprador e o vendedor em um contrato de compra e venda de mercadorias.

A função dos Incoterms é definir os direitos e obrigações do exportador e do importador, estabelecendo a responsabilidade e deveres entre o comprador e vendedor. Como o local onde o exportador deve entregar a mercadoria, quem deve pagar o frete internacional, quem deve realizar e pagar as formalidades de exportação e importação, quem deve contratar e pagar do seguro da carga e quais são os limites dos riscos de cada um.

Os mais utilizados pela Universidade são:

a) EXW – EX-WORK (na origem)
O vendedor (exportador) cumpre sua obrigação de entrega das mercadorias, quando as coloca disponíveis ao comprador (importador), em sua propriedade ou outro local nomeado (indústria, fábrica, armazém etc.). Todas as despesas e riscos desde a retirada no local designado até o destino final cabem ao importador. Este termo representa a mínima obrigação para o vendedor, não devendo ser aplicado quando o importador não tiver condições de atender, direta ou indiretamente, as formalidades da exportação.

b) FCA – Free Carrier (Livre no Transportador)
Significa que o vendedor entrega as mercadorias, desembaraçadas para a exportação, ao transportador designado pelo comprador, no local nomeado. Se a entrega ocorrer na propriedade do vendedor (exportador), ele é o responsável pelo embarque. Se a entrega ocorrer em qualquer outro lugar, o vendedor não é responsável pelo embarque. Este termo é utilizado principalmente na modalidade de transporte aéreo.

c) FOB – Free on Board (Livre a Bordo)
O exportador deve, sob sua conta e risco, colocar a mercadoria a bordo do navio indicado pelo importador, no porto de embarque designado, e a partir deste momento o importador assume todos os custos e responsabilidades. Este termo é utilizado principalmente na modalidade de transporte marítimo.

Documentos básicos do processo de importação

a) Fatura proforma/contrato ou proforma invoice: é feita e assinada pelo vendedor, e posteriormente aceita pela pelo comprador, onde são informadas as condições pertinentes à operação, como dados de identificação completa do exportador e do importador, produto, características técnicas, quantidade, local de embarque
e destino, peso, valores, Incoterm utilizado, prazo de entrega, forma e prazos de pagamento, dente outras informações;

b) Ordem de compra internacional ou international purchase order: emitida pelo importador, deve ser compreendida com atenção pelo exportador, para que as divergências, se existentes, sejam resolvidas. Há casos em que o aceite formal da proforma converte-se em contrato;

c) Fatura comercial ou commercial invoice: configura-se como sendo o segundo documento em importância, uma vez que proporciona os dados para a tributação no país importador. Feita pelo exportador, seu conteúdo deve ser ajustado às regras do importador. Baseia-se no contrato de compra e venda, que é normalmente
representado pela proforma;

d) Packing list: complemento da fatura comercial, neste documento são mencionados detalhes de todas as mercadorias embarcadas, e informado o conteúdo de cada embalagem com mais detalhes;
e) Certificado de origem: atesta a origem da mercadoria quanto ao país e pode ser solicitado pelo importador por diferentes motivos, como utilização de alguma preferência tarifária com base na origem do produto ou controle de utilização de cotas negociadas entre países;

f) Certificados de inspeção: normalmente exigido pelo importador ou pelo país de origem, atesta as condições da mercadoria de acordo com os requisitos necessários, sendo produzido por uma entidade externa governamental, ou autorizada por este, e reconhecida pelo mercado;

g) Certificados Sanitário e Fitosanitário: o primeiro comprova um processo sanitário adequado e boa condição do animal para abate, em relação aos produtos comestíveis de origem animal. Já, o segundo refere-se aos produtos de origem vegetal, comestíveis ou não.

Importação nas Universidades Federais

As importações para a pesquisa científica e tecnológica são controladas pelo CNPq e, de acordo com o órgão, diferentes agentes importadores podem atuar na importação para pesquisa, desde que previamente credenciados. Os agentes são:

a) Próprio Pesquisador;
b) Equipe de importação da instituição de vínculo do pesquisador;
c) Fundação de Apoio às universidades;
d) Empresa de despacho aduaneiro;
e) Serviço Importa Fácil Ciência dos Correios;

Atualmente, as principais fontes de fomento são o CNPq, FINEP e FNDTC. De acordo com a Lei n.º 8.010/90, o Ministro da Fazenda, após diálogo com o Ministério da Ciência e Tecnologia, estabelecerá um limite global anual, em valor, para as importações que serão beneficiadas pelas isenções previstas no Art. 1 da referida lei. Dentro deste percentual, o CNPq divide as cotas entre as IFES e ICTs e controla as importações. A concessão das cotas é controlada por meio do registro do Licenciamento de Importação realizado junto ao SISCOMEX. As importações destinadas à pesquisa cientifica e tecnológica possuem benefício fiscais, desde que as instituições/ pesquisadores estejam credenciadas pelo CNPq. Além disso, a pessoa física ou jurídica ta,mbém deverá solicitar sua habilitação no SISCOMEX, junto à qualquer unidade da Receita Federal Brasileira que realize despacho aduaneiro.

Processo de Importação

O processo de importação é longo, envolve muitos atores e pode ser dividido nas seguintes etapas:

a) Solicitar importação – nesta etapa, é identificada a demanda, feita a montagem e abertura do processo administrativo de importação, inserindo-se os documentos e autorizações necessárias que envolvem as características da aquisição, sendo realizada a estimativa de despesas, necessárias para a etapa subsequente;

b) Reservar recursos – é reavaliada a disponibilidade de recursos e, conforme entendimento do responsável pela administração dos recursos, é deferida a importação, sendo feito o provisionamento dos recursos por meio de préempenho, transferindo os valores da fonte de origem, quando for externa, para a universidade
federal;

c) Deferir aquisição – momento em que é feita a solicitação de parecer à procuradoria federal junto à universidade federal, ocorrendo a posterior análise por parte da área jurídica, emissão do seu parecer e ratificação dele pela próreitoria de administração ou pró-reitoria de planejamento;

d) Contratar câmbio – são realizados os trâmites de documentos e as autorizações que acarretaram na transferência de recursos da universidade federal para o banco e, posteriormente, para o fornecedor do bem ou insumo;

e) Preparar embarque – nesta etapa, a universidade, com base na documentação apurada até então, na qual são definidos os termos acordados para o fornecimento do bem ou insumo, autoriza o fornecedor a iniciar os preparativos para embarque a carga;

f) Embarcar a carga – por meio de contato entre o agente de cargas no exterior e o fornecedor, é providenciado o embarque com base nos termos pré-definidos devendo as informações sobre o embarque e a previsão de chegada serem atualizados constantemente junto à GI, que irá monitorar o embarque desde a
etapa anterior;

g) Liberar a carga – esta etapa consiste nos trâmites referentes à liberação da carga no recinto alfandegado, providenciando as ações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e anuentes, e sua posterior coleta e entrega na universidade federal;

h) Prestar contas – refere-se à prestação de contas realizada junto à fonte de fomento vinculada ao projeto de pesquisa, bem como ao pagamento pelos serviços terceirizados contratados ao longo do processo de importação, em consonância com as ações realizadas pelos mesmos, de forma a adequar a documentação
necessária junto ao processo administrativo, para seu posterior arquivamento.

Providências do pesquisador requerente

a) Identificar demanda – o pesquisador identifica a necessidade de aquisição de determinado bem ou serviço;

b) Abertura de processo de importação, no SIPAC, contendo:

a. Verificação de disponibilidade de recursos financeiros, indicar a fonte de fomento.
No caso de verba oriunda de Recursos Orçamentários emitir Notas de Empenho Estimativas

Nominal ao "Fornecedor/Exportador" (finalidade: Operação cambial mais despesas Bancárias decorrentes da operação)

Nominal ao "Banco do Brasil S.A. e Outros (finalidade: pagamento de despesas com seguro internacional e desembaraço alfandegário)

Nos casos de Doação, Sem Cobertura Cambial e Admissão Temporária não há necessidade da Nota de Empenho Estimativa nominal ao Fornecedor/ Exportador – destinada ao pagamento cambial.

Nos casos de verbas oriundas de Convênios, tais como FAPESP, CAPES (PROEX, AUXPE), etc., e que não são repassadas ao orçamento da USP deverá ser anexada cópia do termo/concessão aprovado do auxílio financeiro a Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológica.

b. Pesquisa de preços junto a fornecedores, com solicitação de proformas – todas as proformas deverão ter o mesmo INCOTERM, ou destacado apenas o valor do material a ser importado (EXW). Deverão haver proformas de pelo menos três fornecedores diferentes. No caso de inexigibilidade se faz necessária a comprovação do preço pratticado no mercado, anexando três proformas emitidas pelo fornecedor em questão a outras empresas. Nesse caso, também é necessário Atestado de Exclusividade, com base no inciso I, do artigo 25, da lei 8666/93.

c. Anexar proformas oriundas da tarefa anterior.

d. Anexar sópia do projeto de pesquisa ao qual a aquisição de bem está vinculada, atestando a regularidade do projeto de pesquisa junto à fonte de fomento. As informações devem ser assinadas pelo(a) pesquisador(a) responsável, e deve constar:

Título do Projeto de Pesquisa Científica-Tecnológica.
Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto.
Nome do órgão/instituição de fomento (ex.: FAPESP, CNPq, FINEP, etc.)
Número do Projeto/Convênio.
Nome do Laboratório/Departamento onde o material será instalado/ utilizado.
Cópia da aprovação do projeto (ex.: Termo de Outorga, Convênio, etc.)

e. Justificativa com parecer técnico – apresentar declaração de relevância do bem para o projeto de pesquisa e linha pesquisada, informando sobre a necessidade da importação do material com justificativa do proponente, preferencialmente, incluindo comparações com outras marcas, fundamentando a necessidade da aquisição do bem ou insumo no mercado internacional, bem como a escolha do fornecedor. A responsabilidade direta pelas informações prestadas.

f. Anexar formulário de importação devidamente preenchido;

g. Anexar autorização da direção para importar o bem/serviço.

c) Tradução da mercadoria - a tradução completa e correta dos materiais é uma informação muito importante para a classificação tarifária dos produtos, visto que a legislação estabelece multas caso os materiais não estejam perfeitamente enquadrados no "SH-Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, na "TEC-Tarifa Externa Comum" e na "NCM-Nomenclatura Comum do Mercosul".

d) Nos casos de DOAÇÃO deverão, ainda, constar os seguintes documentos:

a) Aceite de Doação junto ao CTA e do Diretor da Unidade.

b) Carta de Doação original, emitida e assinada pelo exportador / doador. No caso de valor igual ou superior a US$ 1.000,00 a Carta de Doação deverá ser chancelada pelo Consulado Brasileiro no país de origem.

c) A informação se trata, ou não, de material usado.

11

e) Nos casos de ADMISSÃO TEMPORÁRIA deverá constar no Ofício mencionada no item 1 a justificativa/finalidade para tal procedimento, bem como se trata, ou não, de material usado.

f) O requerente deverá se manter atento ás vias de comunicação informadas a fim de corrigir possíveis pendências e dar seguimento ao processo.

Sites e Links Úteis

- Importa Fácil
- LEI 8032/1990
- LEI 8010/1990
- CREDENCIAMENTO NO CNPQ
- Manual Importa Fácil
- Normatização da Importação
- NCM
- Tutorial CNPQ
- Simulador de Tratamento Tributário
- Site Secretaria da Fazenda da Bahia